



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

POUSO ALEGRE, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

OFÍCIO GAPREF Nº 229/18

Senhor Presidente,

Assunto: Projeto de Lei nº. 977/2018

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para análise e votação por parte dos ilustres Vereadores e Vereadora, o Projeto de Lei n. 977/2018 que:

“Autoriza alterar função de classificação funcional programática da Secretaria de Saúde”

Acompanha o referido Projeto de Lei a justificativa com os motivos de sua elaboração.

Contando com o apoio dos ilustres Vereadores, peço que seja o Projeto votado em regime de **urgência**, em única votação.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Leandro de Moraes Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
POUSO ALEGRE - MG

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO 20/12/2018 15:45 0418 1/2



**PROJETO DE LEI Nº 977/2018**

**AUTORIZA ALTERAR FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial para criação de dotações orçamentárias na Secretaria de Saúde a fim de regularizar a funcional programatica, conforme solicitação anexa e abaixo discriminado:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02	11	10	122	0002	1122	449052.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319004.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319011.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319013.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319016.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	319113.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339014.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339030.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339033.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339036.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339039.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339049.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339092.00	1023000
02	11	10	122	0002	2151	339093.00	1023000
02	11	10	122	0003	2305	339046.00	1023000
02	11	10	122	0003	2152	339032.00	1023000
02	11	10	122	0003	2152	339039.00	1023000
02	11	10	122	0002	2196	339030.00	1023000
02	11	10	122	0002	2196	339039.00	1023000
02	11	10	122	0002	2197	339030.00	1023000
02	11	10	122	0002	2197	339039.00	1023000
02	11	10	122	0002	2153	319014.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339030.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339033.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339036.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339039.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339092.00	1523045
02	11	10	122	0002	2153	339093.00	1523045
02	11	10	122	0002	2173	339030.00	1523123
02	11	10	122	0002	2173	339039.00	1523123
02	11	10	122	0002	2154	339014.00	1553100
02	11	10	122	0002	2154	339030.00	1553100
02	11	10	122	0002	2154	339033.00	1553100
02	11	10	122	0002	2154	339036.00	1553100
02	11	10	122	0002	2154	339039.00	1553100
02	11	10	122	0002	2155	339030.00	1553142
02	11	10	122	0002	2155	339039.00	1553142

**Art. 2º.** Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação dos saldos existentes nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas, quando da aprovação e assinatura da Lei:

7 deu A



ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02	11	04	122	0002	1122	449052.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319004.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319011.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319013.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319016.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	319113.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339014.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339030.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339033.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339036.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339039.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339049.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339092.00	1023000
02	11	04	122	0002	2151	339093.00	1023000
02	11	04	122	0003	2305	339046.00	1023000
02	11	04	122	0003	2152	339032.00	1023000
02	11	04	122	0003	2152	339039.00	1023000
02	11	04	122	0002	2196	339030.00	1023000
02	11	04	122	0002	2196	339039.00	1023000
02	11	04	122	0002	2197	339030.00	1023000
02	11	04	122	0002	2197	339039.00	1023000
02	11	04	122	0002	2153	319014.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339030.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339033.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339036.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339039.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339092.00	1523045
02	11	04	122	0002	2153	339093.00	1523045
02	11	04	122	0002	2173	339030.00	1523123
02	11	04	122	0002	2173	339039.00	1523123
02	11	04	122	0002	2154	339014.00	1553100
02	11	04	122	0002	2154	339030.00	1553100
02	11	04	122	0002	2154	339033.00	1553100
02	11	04	122	0002	2154	339036.00	1553100
02	11	04	122	0002	2154	339039.00	1553100
02	11	04	122	0002	2155	339030.00	1553142
02	11	04	122	0002	2155	339039.00	1553142

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2018.

  
José Dimas da Silva Fonseca  
CHEFE DE GABINETE

  
Rafael Tadeu Simões  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Júlio César da Silva Tavares  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva ajustar a função de classificação funcional programática para uma melhor transparência dos valores aplicados na área da Saúde.

A função programática nº "04" é administrativa, porém, os recursos são aplicados à função saúde que é nº "10".

Tal alteração é possível para perfeita identificação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pois o TCE poderá acompanhar o que está sendo realizado na área da Saúde no município de Pouso Alegre, bem como toda a sociedade terá a clareza da aplicação do recurso público destinados à Saúde.

Esta alteração não interfere diretamente em aumento ou redução de despesas ou receitas, faz apenas uma adequação ajustando o código da função com a fonte de recurso.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2018.



Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal